



**TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ, objetivando: **Programa 1** – complementar: atendimento realizado no contra turno em Psicopedagogia e Pedagogia para alunos com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de caso; **Programa 2** – suplementar: sala especial para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

**Processo nº 16.225-7/2017**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ BERNARDO BEGIATO**, portador da CI/RG nº 11.968.317-9 e do CPF/MF nº 016.046.938-43, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 23/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público UGE nº 03/18, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.358, de 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 23/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira, em decorrência da alteração da composição da equipe de trabalho responsável pelo cumprimento do objeto desta avença.

**II** – O presente Termo não gerará aumento ou diminuição no atual valor pactuado.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**III** - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 28 de fevereiro de 2018; do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 08 de janeiro de 2019; do Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 09 de outubro de 2019; do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 26 de dezembro de 2019 e do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 27 de fevereiro de 2020.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de Agosto de 2020

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

  
**VASTI FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação

  
**LUIZ BERNARDO BEGIATO**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1- 

Pbo

2- 



**PLANO DE TRABALHO**

**ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

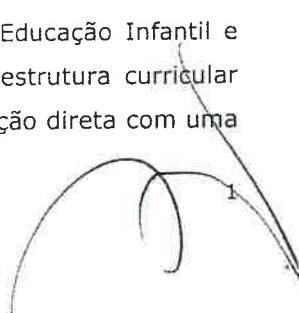
<b>ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC)</b>			<b>CNPJ/MF</b>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí			50.956.440/0001-95	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Rua Francisco Telles, 475	Vila Progresso	Jundiaí	SP	13202-550
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> apae@apaejundiai.org.br			<b>TELEFONE</b> 11 4588-2900	
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>TELEFONE</b>
Tatiana Massaroni Cruz	25.548.301-6	155.087.168/40	educação@apaejundiai.org.br	11 4588-2900

**I – Descrição da Realidade que será o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o  
nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos a serem atingidas**

As questões legais voltadas à Educação Especial vem sendo tratada desde 1988, na Constituição Federal, ao longo da jornada, outros marcos legais tiveram papéis importantes para o avanço das políticas públicas no Brasil como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e por último a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Dentre uma das mudanças importantes apontadas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) é sobre como era visto a deficiência, como uma condição das pessoas, hoje é percebida como situacional, como espaços físicos ou sociais devem estar prontos para recebê-las. Na educação foi a mesma coisa. A probabilidade atualmente, é enxergar cada vez mais a educação como “inclusiva” e descolar cada vez mais da educação dita, “especial”. Isso significa que as metodologias, espaços e materiais devem ser capazes de atender a todos.

Em 2017, foi homologada a Base Nacional Curricular Comum referente a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nela, muitas das competências que fazem parte da estrutura curricular abordam o acolhimento e a valorização da diversidade e, portanto, têm relação direta com uma educação na perspectiva inclusiva.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

A educação constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Para isso, o aluno com deficiência deve ter acesso com qualidade a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem, bem como deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe oferecer escolarização especial para os alunos com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, bem como oferecer o atendimento pedagógico, psicopedagógico e fonoaudiológico, facilitando o processo de aprendizagem no ambiente escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais com deficiência ou dificuldades escolares (limítrofes).

## **II – Objeto da Parceria**

**PROGRAMA 1 – Atendimento Complementar:** Avaliar e atender alunos encaminhados pela rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano que se beneficiem de atendimentos terapêuticos nas especialidades de pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia desde que apresentem Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou dificuldades escolares (limítrofes).

**PROGRAMA 2 – Escola de Educação Especial:** Escolarização para alunos com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista desde que associadas a Deficiência Intelectual e que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

## **III- Previsão de início e fim da execução do objeto**

**Início – AGOSTO DE 2020**

**Término – DEZEMBRO DE 2020**



## **IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas**

Nesta parceria será ofertado os serviços da **Avaliação Diagnóstica, Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial**.

### **Público Alvo**

Alunos encaminhados pela rede municipal de ensino matriculados do 1º ao 5º ano.

### **Critério para ingresso no serviço**

Os critérios para encaminhamento dos alunos para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica ou escolarização especial.

**Observação:** O cadastro/triagem será realizada somente quando houver vaga para o atendimento.

### **1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

Realiza avaliação diagnóstica dos alunos encaminhados pela rede municipal de ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.

### **Relatórios do processo de avaliação**

Após o término da avaliação diagnóstica, as Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva receberão o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo de entrega é de 30 dias após devolutiva para família.

### **Faltas**

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o aluno não compareça o mesmo será apresentado como processo avaliado. A ficha de encaminhamento será devolvida ao Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados. As Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva serão comunicados. Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar.

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## **Lista de Espera**

A gestão da lista de espera dos alunos que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

## **Atendimentos não contemplados na Parceria – Atendimento Complementar**

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

## **2. PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR**

O Atendimento Complementar tem como objetivo desenvolver habilidades pedagógicas, sociais e emocionais, visando facilitar a aprendizagem e o processo de inclusão escolar. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Neurologia, Pedagogia ou Psicopedagogia e Fonoaudiologia.

### **Metodologia**

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 45 minutos, em grupos de no máximo seis alunos.

O desenvolvimento dos atendimentos é realizado através de atividades lúdicas e pedagógicas, utilizando de recursos, linhas teóricas e estratégias específicas de cada área objetivando instrumentalizar o aluno para a aquisição de uma aprendizagem significativa.

### **Observação:**

**Planejamento** – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

**Alta** – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

### **Reavaliação**

Os alunos poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## Estudo de Caso

O estudo de caso tem como objetivo promover estudos e discussões com a equipe escolar com foco em ações para auxiliar no aprendizado do aluno. Os encontros serão definidos junto ao Departamento de Educação Inclusiva e para realização dessa atividade não haverá atendimento.

## Assiduidade

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

## Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descrito no Regulamento Interno do Programa.

**Observação:** No período de férias escolares não haverá desligamento pelo motivo das faltas.

## Programa de Apoio à Família - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família - PAF, através da solicitação dos profissionais, família e escola.

## Relatórios dos Atendimentos

Elaborar semestralmente relatório constando o trabalho realizado com o aluno e sua evolução. Os relatórios serão enviados à escola e ao Departamento de Educação Inclusiva, sendo que no primeiro semestre na última semana de Julho e no segundo semestre na última semana de Novembro.

**Observação:** Será disponibilizado 1 (uma) semana para realização dos relatórios.

## Formação

Realizar no mínimo dois encontros por semestre, com datas e temas à definir junto a Unidade de Gestão da Educação. Nestes dias não haverá atendimento aos alunos.

## 3. PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola de Educação Especial atende alunos, com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## Público Alvo

Alunos na faixa etária de 6 a 10 anos e 11 meses.

## Metodologia

### Deficiência Intelectual e Múltipla

Para o atendimento aos alunos com deficiência intelectual e múltipla serão utilizados recursos e estratégias funcionais que atendam às necessidades de apoio aos alunos que apresentam, devido às suas características, limitações cognitivas, motoras, auditivas e visuais. O Plano educacional é centrado no aluno, garantindo que cada um receba a educação que favoreça o seu potencial individual, através de um plano de ensino individualizado.

### Transtorno do Espectro Autista - TEA

A metodologia utilizada é o Programa TEACCH que se baseia na organização do ambiente físico através de rotinas organizadas em quadros, painéis ou agendas e sistemas de trabalho, de forma a adaptar o ambiente para tornar mais fácil para o aluno compreender o que se espera dele. Os principais norteadores deste método são: apoio visual, rotinas, sistemas de trabalho, estrutura física e programação diária. Também faz parte do Programa TEACCH, o Passeio, atividade que é realizada pela psicóloga que tem por objetivo proporcionar a vivência social e aprendizado das regras sociais.

## Reavaliação

Os alunos poderão ser reavaliados na área da psicologia nas situações de transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

## Assiduidade

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Quando necessário será realizado a compensação de ausências.

## Programa de Apoio à Família - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família (PAF), através da solicitação dos profissionais, família e escola.

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## Relatórios

Elaborar anualmente o Relatório Pedagógico com a evolução dos alunos por sala de aula, acompanhado de algumas atividades do portfólio realizadas no decorrer do período. O portfólio completo do aluno estará disponível na OSC para verificação in loco por ano.

## V - Descrição de Metas a serem atingidas e de Atividades e Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das Metas

### 1. METAS QUANTITATIVAS

#### ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

##### Quadro 1

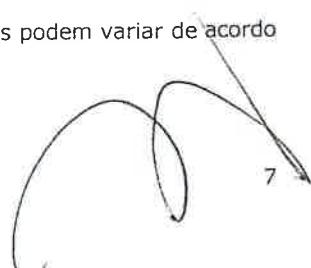
Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados e matriculados.	150 alunos com Deficiência Intelectual e TEA e 50 limítrofes.	Lista de Alunos
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

##### Quadro 2

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados e matriculados.	97 alunos com Deficiência Intelectual e 33 limítrofes.	Lista de Alunos.
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

##### Observações:

1. O quadro 2 se refere as metas estabelecidas para utilização dos recursos disponíveis em nossa conta corrente e reprogramadas para o exercício de 2020.
2. A meta referente a quantidade de alunos com Deficiência Intelectual e Limítrofes podem variar de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados no processo de avaliação diagnóstica e matriculados no atendimento suplementar.	17 alunos com Deficiência Intelectual e 6 com TEA	Lista de Alunos.
	% de Frequência	75%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Reunião de Pais	Nº de reuniões	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

## 2. METAS QUALITATIVAS

### PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

METAS	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reunião mensal técnica para discussão de casos.	Declaração quadrimestral da OSC comprovando os estudos de casos.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Estudo de Caso	Relatório comprovando a realização dos Estudos de Caso, informando a Escola e aluno discutido.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral);
Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes - Anual	Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

METAS	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrienal das ações desenvolvidas.
Reuniões de Planejamentos	Relatório sintético quadrienal da OSC comprovando as reuniões.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores.	Relatório sintético compilado quadrienal com os dados dos treinamentos realizados.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes. Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrienal);  Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).

## VI - Previsão de Receitas e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria

### 1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

#### Quadro 1 – Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Assistente Social	Atendimento	7h30
01	Coordenador Assistência Social	Coordenação	3h
01	Coordenador Educação	Coordenação	13h
01	Enfermeiro	Atendimento	7h
03	Estagiário	Auxilia o Professor	60h
01	Fonoaudióloga	Atendimento	20h
02	Inspetor de Alunos	Auxilia o aluno	44h
01	Neurologista	Atendimento	4h
03	Professor	Ministra aulas	60h
01	Professor Artes	Ministra aulas	4h45
01	Professor (aula de informática)	Ministra aulas	2h30

# Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Professor Educação Física	Ministra aulas	5h
03	Psicólogo	Atendimento	12h
02	Psicopedagoga	Atendimento	46h30
01	Analista RH	Apoio	6,5
01	Analista Sistema Qualidade	Apoio	3,15
01	Aprendiz Administrativo	Apoio	5
01	Assistente Financeiro	Apoio	6,5
01	Assistente Financeiro e Prestação de Contas	Apoio	6,5
01	Assistente RH	Apoio	6,5
01	Aux. Suporte e Infraestrutura	Apoio	6,5
05	Auxiliar Administrativo	Apoio	76
01	Auxiliar de Cozinha	Apoio	7
01	Comprador	Apoio	6,5
01	Contador	Apoio	6,5
01	Coordenador Adm./Financeiro	Apoio	6,5
01	Cozinheira	Apoio	7
01	Diretora Executiva Delegada	Apoio	6,5
01	Mensageiro Interno	Apoio	6,5
02	Repcionista	Apoio	14

**Observação:** A Escola de Educação Especial mantém em seu quadro de colaboradores um Diretor Escolar e uma Orientadora Pedagógica custeados por outra fonte de recurso financeiro.

## Quadro 2 – Atendimento Complementar

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Psicopedagoga	Avaliação e Atendimento	20h
01	Fonoaudióloga	Avaliação Diagnóstica	12h
01	Assistente Social	Atendimento	4h
01	Fonoaudióloga	Atendimento	12h
01	Psicóloga	Atendimento	4h
01	Neurologista	Atendimento	1h
01	Auxiliar Administrativo	Apoio	40h

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

**Observação:** O quadro 2 em uso a partir de agosto se refere as metas estabelecidas para utilização dos recursos disponíveis em nossa conta corrente e reprogramadas para o exercício de 2020.

## 2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

Despesas	Valores R\$
<b>Despesas com Recursos Humanos</b> Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Terceiros no atendimento/Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	801.059,87
<b>Despesas com Materiais</b> Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	86.625,55
<b>Despesas com Serviços</b> Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo e predial e fretes	136.841,83
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.024.527,25</b>

### Pontos relevantes

O quadro do plano de aplicação dos recursos se trata de uma previsão, portanto poderá durante a vigência da parceria ter variações, nos blocos específicos e inclusive entre os blocos, com a anuência prévia da Unidade de Gestão da Educação.

Em Despesas com Recursos Humanos as variações ocorrem com mais frequência, por termos uma política de remuneração diferenciada na contratação de um novo colaborador, seu salário de admissão é inferior ao efetivo durante os três primeiros meses de experiência; variações com afastamentos por licença gestante ou doença, auxílio creche que podemos ter ou não em meses específicos, desligamentos de profissionais por pedido de demissão, tornando impossível prever quando irá ocorrer de fato. Há uma previsão, porém, poderá não ser assertiva.

# Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

Outro importante item que impacta relativamente, é o índice de reajuste salarial anual, que mesmo avaliando o cenário político e econômico no momento da elaboração do plano de trabalho, dependemos de negociações sindicais e da inflação do país. A questão das quantidade de profissional também poderá haver variações, como por exemplo em uma cobertura de licença maternidade, temos que contratar um profissional para substituição e neste intervalo entre contratação e afastamento da colaboradora efetiva, como exemplo haverá duas compradoras e não uma como traz o quadro de RH (a atual compradora está grávida com previsão de nascimento para meados de outubro).

Despesas com materiais, administrativas e de utilidades públicas tem menos variações, mas ainda sim, é provável que tenha, pois temos reajustes contratuais de fornecedores, demanda emergencial de manutenção, conservação e reparos, aumento em quantidade de materiais de consumo, pedagógico, alimentícios entre outros utilizados, como por exemplo: usava x impressões/cópias e por demanda/necessidade passamos a usar y.

Nossa contabilidade trabalha sob regime de competência, onde lançamos as notas fiscais pela data de emissão, desta forma, poderá haver despesas que foram contabilizadas e consequentemente prestada conta no mês da emissão, mas refere-se a competências anteriores.

## **Justificativa em relação as alterações dos valores dos blocos de recursos**

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando Decreto Municipal 28.910 de 16 de março de 2020, que decreta a suspensão das aulas, Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.926 de 24 de março de 2020, decretando estado de emergência no município de Jundiaí, disciplinando o funcionamento dos diversos estabelecimentos e decretando estado de calamidade pública no município de Jundiaí;

Considerando que a APAE elaborou um Plano de Trabalho Emergencial e o mesmo foi aprovado pela Unidade de Gestão da Educação - UGE, de modo a reduzir as chances de transmissão do vírus e preservar o risco de contagio dos alunos atendidos pela Parceria;

Considerando que em caráter excepcional os alunos matriculados no **Atendimento Complementar** foram dispensados dos atendimentos presenciais e foram ofertadas atividades e

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

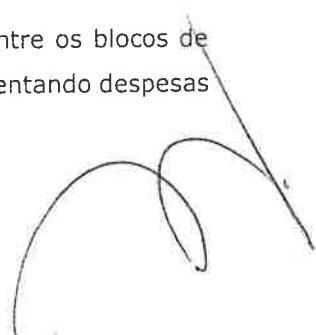
textos informativos disponibilizados no site da APAE e nas redes sociais. Hoje as famílias estão sendo orientadas e estão retirando as atividades para que os alunos executem em casa. Neste período também foram suspensas todas as atividades relacionadas à Avaliação Diagnóstica, exceto a elaboração de relatórios;

Considerando que as aulas foram suspensas no período de 23/03 a 07/04/2020 para os alunos matriculados na **Escola de Educação Especial**, e a partir de 08/04/2020 foram antecipadas as férias previstas para julho até 07/05/2020. Iniciamos as aulas não presenciais em 11 de maio, seguindo as orientações da parceria com a Secretaria Estadual de Educação, por se tratar da mesma atividade, porém custeados com recursos de acordo com cada parceria;

Considerando a Medida Provisória 936/2020 que prevê a redução de jornada de trabalho por até 90 dias e ou suspensão de contrato por até 60 dias, reduzimos a jornada dos nossos profissionais sem deixar de atender o objeto da parceria;

Considerando que nossas despesas com materiais de limpeza e higiene, EPIs (equipamento de proteção individual), e materiais de consumo/pedagógicos serão maiores do que havíamos previsto neste momento de pandemia;

Diante das considerações acima, há a necessidade de remanejar os valores entre os blocos de despesas no plano de aplicação de recursos. Reduzindo despesas com RH e aumentando despesas com materiais.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## 3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO ESTIMADO

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Despesas com Recursos Humanos</b>												
Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Terceríos no atendimento/Subsítições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale Alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	73.479,91	73.504,41	76.463,90	61.449,54	61.449,54	60.857,34	63.999,93	53.751,46	54.101,59	54.410,97	108.357,20	59.234,08
<b>Despesas com Materiais</b>												
Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	16.139,88	4.344,76	2.105,41	4.343,99	1.573,44	4.343,99	2.777,00	12.264,33	8.572,98	14.040,34	8.572,98	7.546,45
<b>Despesas com Serviços</b>												
Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo e predial e fretes	12.409,72	15.792,60	15.136,47	12.408,66	12.370,54	11.236,40	10.775,73	9.420,97	9.273,82	9.414,73	9.433,34	9.168,85
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.029,51</b>	<b>93.641,77</b>	<b>93.705,78</b>	<b>78.202,19</b>	<b>75.393,52</b>	<b>76.437,73</b>	<b>77.552,66</b>	<b>75.436,76</b>	<b>71.948,39</b>	<b>77.866,04</b>	<b>126.363,52</b>	<b>75.949,38</b>

# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59  
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59  
C.E.A.S 293/85  
C.N.P.J 50.956.440/0001-95  
ESTADUAL ISENTA

## 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMIDO ESTIMADO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 70.817,71	R\$ 63.550,41	R\$ 61.501,93	R\$ 63.886,23	R\$ 61.072,23	R\$ 63.121,33
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 60.272,30	R\$ 64.831,60	R\$ 61.262,80	R\$ 67.189,27	R\$ 105.387,20	R\$ 65.407,43
<b>Total dos Recursos</b>					<b>R\$ 808.300,44</b>

Jundiaí, 25 de junho de 2020.

  
**Luiz Bernardo Begiato**  
**Presidente**





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA:** Município de Jundiaí

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018

**OBJETO:** Altera o plano de trabalho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 03 de Agosto de 2020.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **VASTI FERRARI MARQUES**

Cargo: Gestor da Unidade de Educação

CPF: 249.775.548-50      RG: 17.172.157-3

Data de Nascimento: 12/06/1964

Endereço residencial completo: Avenida Reynaldo Porcari nº 2.001, Bairro Medeiros  
CEP nº 13.212-439

E-mail institucional: vmarques@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: vastiferrari@ig.com.br

Telefones: (11) 4588-5338 ou 4588-5339

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Nome: **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04      RG: 06.356.145-02

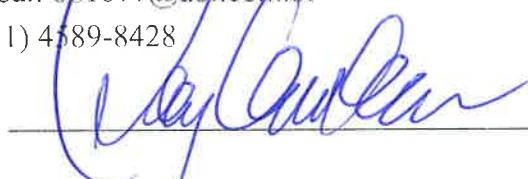
Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, nº 2.300  
Condomínio Quartier Casa nº 170 Caxambu CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone: (11) 4589-8428

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **LUIZ BERNARDO BEGIATO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.046.938-43      RG: 11.968.317-9

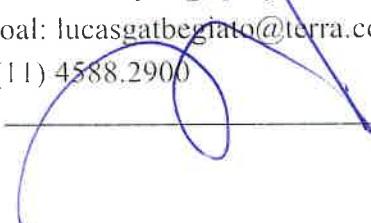
Data de Nascimento: 30/08/1959

Endereço residencial completo: Rua Congo, 1000 Apto 71, Jardim Bonfiglioli, Jundiaí  
CEP nº 13.207-340

E-mail institucional: apae@apaejundiai.org.br

E-mail pessoal: lucasgatbegiato@terra.com.br

Telefones: (11) 4588.2900

Assinatura: 

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO ADITIVO que se faz ao Contrato de Concessão Administrativa de Uso celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN.

PROCESSO: nº 17.221-2/2009.

OBJETO: Retificação da cláusula I e da alínea "b" da cláusula III do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, celebrado entre as partes, em 21 de novembro de 2012, consoante Lei Municipal nº 9.435, de 9 de junho de 2020, para construção e instalação da sede do IPREJUN.

PRAZO: Início das obras no prazo de 85 (oitenta e cinco) meses e conclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 20.07.2020.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 16.221-6/2017

OBJETO: Altera o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 16.225-7/2017

OBJETO: Altera o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

**EXTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0516703-34, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, conforme condições abaixo:

OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0516703-34, firmado no âmbito do FINISA-FINAN.INFRA E SAN. AMBIENTAL, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 - Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/06/2029.

RATIFICAÇÃO: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 18/12/2018, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 0182696-35, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, conforme condições abaixo:

OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0182696-35, firmado no âmbito do SANEAMENTO PARA TODOS-PÚBLICO, conforme a seguir descrito

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

27.1 - Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

27.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento

antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 27.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

27.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

27.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/09/2024

III - RATIFICAÇÃO 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 26/06/2007, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

**EXTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0415649-13, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ /SP, conforme condições abaixo:

OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0415649-13, firmado no âmbito do PRO-TRANSPORTE - SETOR PUB, conforme a seguir descrito.

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

35.1 - Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

35.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

35.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

35.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/06/2037.

III - RATIFICAÇÃO: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 22/12/2016, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

**EXTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0521751-20, que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ /SP, conforme condições abaixo:

OBJETO: 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0521751-20, firmado no âmbito do FINISA-FINAN.INFRA E SAN. AMBIENTAL, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 - Entre 18/07/2020, inclusive, e 18/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 - Em 18/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 6 meses, passando a vigorar até 18/01/2030.

III - RATIFICAÇÃO: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 28/06/2019 ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.